

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS**

**Nº 27704 de 04/10/2023**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **10 (dez) páginas**, foi apresentado em 27/09/2023, o qual foi protocolado sob nº 49312, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **27704** no Livro B deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante

**laurelise de cassia dos santos**

Código de Segurança: **6150790765148492**

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JEFFREY MENDES DRAGO:012.565.436-75 (Padrão: ICP-Brasil)

GERALDO CESAR ZUCARELI RENO:452.307.146-20 (Padrão: ICP-Brasil)

Itajubá, 04 de outubro de 2023

**Assinado eletronicamente**

ROBERTO DA SILVA LEITE

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R\$ 163,43	R\$ 46,38	R\$ 0,00	R\$ 4,61	R\$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R\$ 0,00	R\$ 214,42			



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**rtdbrasil.org.br/certidaoregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**27704**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**selos.tjmg.jus.br**

Selo Digital  
**GLY51004**

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R\$ 163,43	R\$ 46,38	R\$ 0,00	R\$ 4,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214,42			

**NOTA DE ALTERAÇÃO DOS COMBOS EXISTENTES E REGULAMENTO DAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) ALTERADAS**

**I – DA AQUISIÇÃO, PELA G6 TELECOMUNICAÇÕES LTDA. DA CARTEIRA DE CLIENTES E ATIVOS DA KT TELECOMUNICAÇÕES LTDA..**

A **G6 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 27.751.234/0001-27, com sede na Rua Francisco Masseli, nº. 525, Bairro Centro, Município de Itajubá – MG, CEP 37.500-058, neste ato representada por seu Representante Legal infra-assinado, doravante denominada **G6 INTERNET**, declara que a partir do prazo de 30 (trinta dias) contados do recebimento do Comunicado de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBOS) encaminhado aos clientes, passará a atender os clientes dos serviços de internet banda larga serviços de valor adicionado anteriormente prestados pela **5i.COM TELECOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.382.815/0001-02, com sede na Avenida Doutor Januário Miraglia, nº. 880/96, Sala 06, Andar 01, Bairro Abernèssia, no Município de Campos do Jordão/SP, CEP 12.460-000, doravante denominada **EIXO FIBRA**, em razão da aquisição pela **G6** da carteira de clientes e ativos da **EIXO FIBRA**.

Diante da operação de compra e venda de carteira de clientes e ativos mencionada acima, e da necessidade de a **G6 INTERNET** ajustar as Ofertas Conjuntas (COMBOS) vigentes comercializados pela **EIXO FIBRA**, adequando-os de acordo com as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) comercializadas pelo **GRUPO G6**, a **G6 INTERNET** promove a Nota de Alteração das Ofertas Conjuntas (COMBOS) comercializadas pela **EIXO FIBRA**, com a conseqüente migração destes COMBOS Alterados para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) comercializadas pelo **GRUPO G6**, nos termos a seguir:

**II – NOTA DE ALTERAÇÃO DOS COMBOS EXISTENTES.**

A **G6 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 27.751.234/0001-27, com sede na Rua Francisco Masseli, nº. 525, Bairro Centro, Município de Itajubá – MG, CEP 37.500-011, neste ato representada por seu Representante Legal infra-assinado, doravante denominada **G6 INTERNET**; e a **G6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E VALOR ADICIONADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.999.628/0001-64, com sede na Rua Jorge Braga, nº. 285, Comércio, Bairro Avenida, no Município de Itajubá/MG, CEP 37.504-052, neste ato representada por seu Representante Legal infra-assinado, doravante denominada **G6 SVA**, doravante denominadas em conjunto **GRUPO G6**, nos termos do Artigo 52 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (anexo à Resolução ANATEL nº. 632/2014), vem por meio desta comunicar aos seus clientes, na qualidade de novas responsáveis pela prestação dos serviços aos clientes anteriormente atendidos pela **EIXO FIBRA**, que os COMBOS comercializados pela **EIXO FIBRA**, discriminados a seguir serão alterados:

<b>COMBOS ALTERADOS</b>
EIXO COLOSSAL APP 200 MBPS COMPARTILHADO
EIXO FENOMENAL APP 300MBPS COMPARTILHADO
EIXO ULTRA 500 MBPS COMPARTILHADO

Deste modo, visando evitar qualquer prejuízo para os clientes, os COMBOS existentes antes comercializados pela **EIXO FIBRA** (e que estão sendo alterados), serão alterados automaticamente para as Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas disponibilizadas pelo GRUPO G6, de acordo com as condições previstas no tópico subsequente (“Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas”).

**III – REGULAMENTO DAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) ALTERADAS.**

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 163,43	RS 46,38	RS 0,00	RS 4,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 214,42			

A **G6 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 27.751.234/0001-27, com sede na Rua Francisco Masseli, nº. 525, Bairro Centro, Município de Itajubá – MG, CEP 37.500-011, neste ato representada por seu Representante Legal infra-assinado, doravante denominada **G6 INTERNET**; e a **G6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E VALOR ADICIONADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.999.628/0001-64, com sede na Rua Jorge Braga, nº. 285, Comércio, Bairro Avenida, no Município de Itajubá/MG, CEP 37.504-052, neste ato representada por seu Representante Legal infra-assinado, doravante denominada **G6 SVA**, vêm por meio deste instrumento, neste tópico, apresentar aos clientes o presente **“Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas”**, nos seguintes termos:

### III.1 – RESPONSABILIDADE DE CADA EMPRESA PELA PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO INTEGRANTE DAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) ALTERADAS.

Os serviços integrantes das Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas, que substituirão os COMBOS existentes alterados, nos termos do presente **“Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas”**, serão de responsabilidade das empresas abaixo discriminadas (integrantes do grupo econômico **GRUPO G6**, doravante denominadas em conjunto de **GRUPO G6**), de acordo com a separação especificada a seguir:

(i) A sociedade **G6 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 27.751.234/0001-27, com sede na Rua Francisco Masseli, nº. 525, Bairro Centro, Município de Itajubá – MG, CEP 37.500-058, será a empresa responsável pela prestação dos seguintes serviços integrantes das Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas:

- **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);**

(ii) A sociedade **G6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E VALOR ADICIONADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.999.628/0001-64, com sede na Rua Jorge Braga, nº. 285, Comércio, Bairro Avenida, no Município de Itajubá/MG, CEP 37.504-052, será a empresa responsável pela prestação dos seguintes serviços integrantes das Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas, classificado como espécie dos serviços de valor adicionado (SVA):

- **Licença de uso de Plataforma de audiobooks e/ou e-books (tocalivros curadoria);**
- **Licença de uso de Plataforma de Banca Virtual (clube de revistas);**
- **Serviço de Hospedagem de Dados (Cloud);**
- **Outros Serviços de Valor Adicionado que venham a ser disponibilizados, prestados ou contratados pelo cliente.**

A cobrança dos serviços pode ser centralizada na **G6 TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (G6 INTERNET)**, e/ou na **G6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E VALOR ADICIONADO LTDA. (G6 SVA)** ou terceirizada para empresa especializada em cobrança, a exclusivo critério do **GRUPO G6**.

### III.2 – SERVIÇOS INTEGRANTES DAS OFERTAS CONJUNTA (COMBOS) ALTERADAS.

As Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas disponibilizadas pelo **GRUPO G6** aos clientes, serão diferenciadas entre si pela velocidade dos serviços de comunicação multimídia necessários a viabilizar a conexão dos clientes à internet, pelos serviços que compõe cada um dos COMBOS ofertados, pela tecnologia empregada em cada COMBO, como também pelo preço a ser cobrado por cada COMBO, a critério exclusivo do **GRUPO G6**.

As Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas disponibilizadas pelo **GRUPO G6** aos clientes serão compostas pelos serviços de telecomunicações, na modalidade Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)

 <p>Página 000003/000010</p> <p>Registro Nº <b>27704</b></p> <p><b>04/10/2023</b></p>	Protocolo nº 49312 de 27/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 27704 em 04/10/2023 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ROBERTO DA SILVA LEITE - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 163,43	RS 46,38	RS 0,00	RS 4,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 214,42			

para viabilizar a conexão à internet, como também por determinados tipos de serviços de valor adicionado (SVA), conforme definido a seguir:

(i) **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM):** é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, prestado pela empresa **G6 INTERNET**.

(ii) **Licença de uso de Plataforma de audiobooks e/ou e-books:** espécie de serviço de valor adicionado (SVA), que consiste na disponibilização ao cliente da licença de uso de uma ou mais plataforma(s) de audiobooks e/ou e-books, contendo conteúdos em áudio, e-books e outros conteúdos literários disponibilizados por meio da referida plataforma, que podem ser acessados pelo cliente utilizando-se de dispositivos conectados à internet. Ficará a critério exclusivo da **G6** a definição de qual(s) plataforma(s) de audiobooks e/ou e-books será(ão) disponibilizada(s) ao cliente, e o respectivo preço.

(iii) **Licença de uso de Plataforma de Banca Virtual:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA) que consiste na disponibilização ao cliente da licença de uso de 01 (uma) ou mais plataforma(s) de Banca Virtual, contendo revistas, jornais ou periódicos eletrônicos disponibilizados através da(s) referida(s) plataforma(s), que podem ser visualizadas pelo cliente através de dispositivos conectados à internet. Ficará a critério exclusivo da **G6** a definição de qual(is) plataforma(s) de banca virtual será(ão) disponibilizada(s) ao cliente, e o preço respectivo de cada uma.

(iv) **Serviço de Hospedagem de Dados (Cloud):** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA) que consiste na hospedagem de dados do cliente em servidores administrados pela **G6 SVA**. O preço do serviço variará de acordo com a capacidade máxima de armazenamento de dados disponibilizada ao cliente, dentre outros critérios técnicos e comerciais definidos pela **G6**.

As cláusulas e condições inerentes à prestação dos serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) estão discriminadamente dispostas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Itajubá -MG, sob o n.º 27.704 de 23/06/2021; e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO", registrado junto ao Cartório da Comarca de Itajubá - MG, sob o n.º 27.703 de 23/06/2021. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site <<https://www.g6internet.com.br/>>.

### III.2.1. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO PELO GRUPO G6.

O **GRUPO G6** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu único e exclusivo critério, criar agrupamentos/classes de serviço(s) de valor adicionado ou alterar os agrupamentos/classes de serviço(s) de valor adicionado existente(s), independente do consentimento do cliente, mediante simples disponibilização no site <<https://www.g6internet.com.br/>>.

### III.3 – CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO DOS COMBOS EXISTENTES PARA AS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) ALTERADAS.

Cada combo existente anteriormente comercializado pela **EIXO FIBRA**, que tenha sido alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Combos Existentes" prevista no tópico II, será alterado automaticamente de acordo com a composição da Oferta Conjunta (COMBO) Alterada nos termos previstos no "Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas".

A composição de cada Combo existente alterado será discriminada em cada Oferta Conjunta (COMBO) Alterada, conforme discriminado no tópico III.7, e respectivos subtópicos, do presente "Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas".

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 163,43	RS 46,38	RS 0,00	RS 4,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 214,42			

A alteração automática da composição dos combos existentes alterados para as Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas disponibilizadas no presente **“Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas”**, ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo combo existente foi alterado (nos termos da **“Nota de Alteração dos Combos Existentes”** prevista no tópico II) **e que não se opuserem expressamente à alteração automática no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pelo GRUPO G6 a cada cliente informando acerca da alteração automática do Combo existente para a Oferta Conjunta (COMBO) Alterada.**

O comunicado citado no parágrafo anterior será encaminhado pela **G6** a cada cliente que teve seu respectivo COMBO existente alterado, via e-mail, carta física, SMS ou através da disponibilização na Central do Assinante disponível no site da **G6** <<https://www.g6internet.com.br/>>.

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à migração automática do seu COMBO para uma das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO), **deverá entrar em contato com a G6, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800 629 6550, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela G6 a cada cliente informando acerca da alteração do combo existente para a Oferta Conjunta Alterada),** para que as partes (GRUPO G6 e cliente) possam negociar, em comum acordo, a migração/substituição de sua Oferta Conjunta existente para outra Oferta Conjunta (COMBO) ou Plano de Serviço avulso disponibilizado pelo **GRUPO G6**.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto à migração objeto deste instrumento, a migração para a Nova Oferta Conjunta (COMBO), nos termos do presente **“Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços”**, se aperfeiçoará para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente aderirá automaticamente às cláusulas e condições do **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA”**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Itajubá -MG, sob o n.º 27.704 de 23/06/2021; e no **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO”**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Itajubá - MG, sob o n.º 27.703 de 23/06/2021. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site <<https://www.g6internet.com.br/>>.

#### III.4 – FIDELIDADE CONTRATUAL

**Os clientes que tiveram seu Combo alterado, e que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual, quando da alteração do seu respectivo Combo alterado para a Oferta Conjunta (COMBO) Alterada (nos termos do tópico III.7, e respectivos subtópicos, do presente “Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas”), deverão observar o prazo de fidelidade contratual remanescente do seu respectivo Combo alterado.**

A título de exemplificação, **caso o cliente tenha contratado em 01.11.2022 o Combo EIO FENOMENAL APP 300 Mbps compartilhado com fidelidade contratual de 12 (doze) meses, o qual será alterado automaticamente para a Nova Oferta Conjunta (Combo) Alterada G6-1G FIBRA-SVA, o mesmo permanecerá sujeito a fidelidade contratual pelo prazo remanescente até completar o prazo de fidelidade contratual (12 meses), ou seja, o cliente deverá cumprir o prazo de fidelidade contratual até 31.10.2023.**

Esta fidelização se justifica em função da manutenção dos benefícios/descontos concedidos ao cliente no Combo alterado, e mantidos nas Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas, sobretudo se comparado o valor das Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas com fidelidade (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**) e sem fidelidade (**Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade**), bem como se comparado o valor de cada serviço dentro do COMBO com o respectivo valor para contratação avulsa (**Preço Avulso**).

Uma vez efetivada a alteração automática para as Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas, e optando o cliente por rescindir total ou parcialmente o contrato antecipadamente (ou seja, antes de concluído o prazo de fidelidade contratual remanescente do seu respectivo Combo alterado), **o cliente ficará**

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 163,43	RS 46,38	RS 0,00	RS 4,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 214,42			

**sujeito ao pagamento de multa penal em favor do GRUPO G6 proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual remanescente, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:**

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo “M” corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo cliente em favor do **GRUPO G6**
- O símbolo “VTB” corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao cliente, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação (quando aplicável).
- O símbolo “MF” corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual do combo alterado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual).
- O símbolo “MR” corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o cliente solicitou a rescisão contratual antecipada.

No tocante à rescisão parcial, considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete a redução dos valores pagos pelo cliente ao **GRUPO G6**. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo cliente ao **GRUPO G6**, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução verificada em relação aos valores pagos pelo cliente ao **GRUPO G6**.

Os benefícios concedidos pelo **GRUPO G6** aos clientes, nas Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas, **são válidos exclusivamente pelo prazo de fidelidade contratual do seu respectivo combo alterado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual)**. De modo que, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual remanescente, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos respectivos contratos, o cliente perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelo **GRUPO G6**, passando a ser cobrado, na mensalidade subsequente, de acordo com o “Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade”. Mas, por outro lado, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, o cliente não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir os referidos contratos, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

Exatamente em função do disposto no parágrafo anterior, e para total conhecimento dos clientes, estão sendo discriminados no tópico III.7, e respectivos subtópicos, do presente “**Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas**”, os valores das Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade).

A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios previstos nas Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de Contrato de Permanência, em separado.

A suspensão dos serviços a pedido do próprio cliente, ou por inadimplência ou infração contratual do cliente, acarreta automaticamente a suspensão da vigência dos contratos e do respectivo prazo de fidelidade contratual, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

### III.5 – PREÇO AVULSO

Na alteração do Combo existente alterado para cada Oferta Conjunta (COMBO) Alterada correspondente (nos termos do tópico III.7, e respectivos subtópicos, do presente “**Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas**”), o **GRUPO G6** manteve os descontos e condições promocionais mais

<p>Central de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas</p> <p><b>Página</b> 000006/000010</p> <p><b>Registro N°</b> <b>27704</b></p> <p><b>04/10/2023</b></p>	Protocolo nº 49312 de 27/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 27704 em 04/10/2023 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ROBERTO DA SILVA LEITE - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 163,43	RS 46,38	RS 0,00	RS 4,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 214,42			

benéficas, da contratação conjunta dos serviços (COMBO) se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços integrantes do COMBO.

Deste modo, o “Preço Avulso” de cada serviço (assim considerado como o preço de cada serviço caso contratado de forma isolada, fora do COMBO), nos termos do tópico II.7, e respectivos subtópicos, do presente “Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas”, será aplicado automaticamente ao cliente nas seguintes situações:

(i) Caso o cliente, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela G6 a cada cliente informando acerca da alteração do combo existente para a Oferta Conjunta Alterada), se oponha expressamente à migração/substituição automática do seu COMBO alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente indicada no presente regulamento, e opte por contratar única e exclusivamente os serviços de comunicação multimídia (SCM) para viabilizar a conexão à internet (contratação avulsa). Para esta oposição, deverá o cliente entrar em contato com a G6, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800 629 6550.

(ii) Caso concluída alteração automática do Combo alterado para a Oferta Conjunta (COMBO) Alterada correspondente indicada no presente regulamento, o cliente decida pela rescisão isolada de algum serviço integrante do COMBO. Nesta hipótese, o **GRUPO G6** revogará os descontos concedidos e aplicará o valor do “Preço Avulso” dos serviços remanescentes integrantes do COMBO (ou seja, os serviços não cancelados pelo cliente serão cobrados segundo o “Preço Avulso”). E adicionalmente, havendo fidelidade contratual, o cliente ficará ainda obrigado ao pagamento de multa penal em favor do **GRUPO G6**, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade (conforme fórmula prevista no Tópico III.4 deste regulamento), em relação aos serviços cancelados.

Tal como ocorre com as Ofertas Conjuntas (COMBO), cujo preço é variável de acordo com o regime de contratação (com Fidelidade ou Sem Fidelidade), o Preço Avulso também é variável, a depender dos benefícios (descontos) concedidos ao cliente em contrapartida à fidelização por prazo determinado. Consulte condições.

### III.6 DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS NA DATA DE ANIVERSÁRIO CONTRATUAL

Cumprido destacar ainda, que a migração dos Combos Alterados para as Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas, não altera a data de aniversário contratual para efeitos de reajuste (conforme índices de correção monetária previstos em Contrato), bem como não altera a prerrogativa do **GRUPO G6** de reajustar o valor dos serviços, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de aniversário dos contratos do cliente, conforme índices de correção monetária previstos em Contrato.

Para fins do presente instrumento, data de aniversário contratual será considerada a data de contratação originária dos serviços pelo cliente junto à **EIXO FIBRA**, bem como a data de renovação anual (e renovações sucessivas), seja formal, seja tácita, da vigência do contrato pelo cliente junto à **EIXO FIBRA** (ou junto ao **GRUPO G6**, caso a renovação ocorra em data posterior à alteração para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)).

### III.7 – OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) ALTERADAS

#### III.7.1 – SUBSTITUIÇÃO DO COMBO EIXO COLOSSAL APP 200 MBPS COMPARTILHADO PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) ALTERADA G6-950M-FIBRA.

O Combo Eixo Colossal APP 200 Mbps compartilhados anteriormente comercializado pela EIXO

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R\$ 163,43	R\$ 46,38	R\$ 0,00	R\$ 4,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214,42			

FIBRA alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes**” prevista no tópico II, será automaticamente alterado para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada Combo G6-950M-FIBRA**.

Vide abaixo os serviços que compõe a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada G6-950M-FIBRA** e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), ou sem prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade**):

COMBO G6-950M-FIBRA		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 97,20	R\$ 97,20
Serviço de Hospedagem de Dados (Cloud) – 40GB – SVA	R\$ 19,90	R\$ 19,90
Plataforma de Banca Virtual – Clube de Revistas – SVA	R\$ 12,90	R\$ 12,90
Plataforma audiobooks/e-books – Tocalivros Curadoria – SVA	R\$ 19,90	R\$ 19,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 149,90</b>	<b>R\$ 149,90</b>
<b>* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.</b>		

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada G6-950M-FIBRA**, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico III.5), aplica-se o preço de cada serviço (**Preço Avulso**) a seguir discriminado:

PREÇO AVULSO – G6-950M-FIBRA	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 149,90
Serviço de Hospedagem de Dados (Cloud) – 40GB – SVA	R\$ 25,00
Plataforma de Banca Virtual – Clube de Revistas – SVA	R\$ 17,00
Plataforma audiobooks/e-books – Tocalivros Curadoria – SVA	R\$ 25,00
<b>* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pelo GRUPO G6, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.</b>	

### III.7.2 – SUBSTITUIÇÃO DOS **COMBOS EIXO FENOMENAL APP 300 MBPS COMPARTILHADO; EIXO ULTRA 500 MBPS COMPARTILHADO PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) ALTERADA G6-1G-FIBRA-SVA**.

Os **Combos Eixo Fenomenal APP 300 Mbps compartilhado; Eixo Ultra 500 Mbps compartilhado** anteriormente comercializados pela EIXO FIBRA, alterados nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes**” prevista no tópico II, serão automaticamente alterados para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada Combo G6-1G-FIBRA-SVA**.

Vide abaixo os serviços que compõe a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada G6-1G-FIBRA-SVA** e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), ou sem prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade**):

COMBO G6-1G-FIBRA-SVA		
Espécies de Serviços	Valor Mensal	Valor Mensal

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R\$ 163,43	R\$ 46,38	R\$ 0,00	R\$ 4,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214,42			

	COMBO Com Fidelidade*	COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 107,20	R\$ 107,20
Serviço de Hospedagem de Dados (Cloud) – 40GB – SVA	R\$ 19,90	R\$ 19,90
Plataforma de Banca Virtual – Clube de Revistas – SVA	R\$ 12,90	R\$ 12,90
Plataforma audiobooks/e-books – Tocalivros Curadoria – SVA	R\$ 19,90	R\$ 19,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 159,90</b>	<b>R\$ 159,90</b>
<b>* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.</b>		

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada G6-1G-FIBRA-SVA, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico III.5), aplica-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

PREÇO AVULSO – G6-1G-FIBRA-SVA	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 159,90
Serviço de Hospedagem de Dados (Cloud) – 40GB – SVA	R\$ 25,00
Plataforma de Banca Virtual – Clube de Revistas – SVA	R\$ 17,00
Plataforma audiobooks/e-books – Tocalivros Curadoria – SVA	R\$ 25,00
<b>* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pelo GRUPO G6, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.</b>	

#### IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

As Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas previstas no presente regulamento são válidas dentro de toda área geográfica efetivamente atendida pelo **GRUPO G6**, e considerando apenas os locais que a **G6 INTERNET** já possua infraestrutura de telecomunicações constituída e viabilidade técnica no atendimento. Consulte condições.

A alteração automática dos combos existentes para as Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas disponibilizadas no presente **“Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas”**, ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo combo existente foi alterado (nos termos da **“Nota de Alteração de Combos Existentes”** prevista no tópico II) **e que não se opuserem expressamente à alteração automática no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pelo GRUPO G6 a cada cliente informando acerca da alteração automática do combo existente alterado para a Oferta Conjunta (COMBO) Alterada.**

O comunicado citado no parágrafo anterior será encaminhado pela **G6** a cada cliente que teve seu respectivo combo alterado, via e-mail, carta física, SMS ou através da disponibilização na Central do Assinante disponível <<https://www.g6internet.com.br/>>.

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à alteração automática do seu combo existente para a Oferta Conjunta (COMBO) Alterada correspondente, **deverá o mesmo entrar em contato com o GRUPO G6, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800 629 6550, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pelo GRUPO G6 a cada cliente informando acerca da alteração do combo existente para a Oferta Conjunta Alterada)**, para que as partes (GRUPO G6 e cliente) possam negociar, em comum acordo, a alteração do seu

<p>Central de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas</p> <p><b>Página</b> 000009/000010</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>27704</b></p> <p><b>04/10/2023</b></p>	Protocolo nº 49312 de 27/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 27704 em 04/10/2023 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ROBERTO DA SILVA LEITE - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 163,43	RS 46,38	RS 0,00	RS 4,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 214,42			

combo existente para outra Oferta Conjunta (COMBO) ou Plano de Serviço avulso disponibilizado pelo GRUPO G6.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto a alteração objeto deste instrumento, a alteração para a Oferta Conjunta (COMBO) Alterada, nos termos do presente “Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas”, se aperfeiçoará para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente aderirá automaticamente às cláusulas e condições do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Itajubá -MG, sob o n.º 27.704 de 23/06/2021; e no “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Itajubá - MG, sob o n.º 27.703 de 23/06/2021, o que o cliente declara plena ciência e concordância. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site <<https://www.g6internet.com.br/>>.

Os serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO) Alterada nos termos do “Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas”, estarão disponíveis para o Cliente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pelo GRUPO G6 a cada cliente, informando acerca da alteração automática do combo existente para a Oferta Conjunta (COMBO) Alterada, com exceção do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) prestado pela G6 INTERNET, competirá ao Cliente entrar em contato com o GRUPO G6, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800 629 6550, para solicitar a ativação dos demais serviços de valor adicionado (SVA) integrantes da Oferta Conjunta (COMBO) Alterada.

A presente “Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas” será objeto de competente registro perante o Cartório de Notas da Comarca de Itajubá – MG. E ainda, ficará disponível para acesso e consulta por qualquer cliente no site <<https://www.g6internet.com.br/>>.

Se uma ou mais disposições deste instrumento vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexequível, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexequível nunca tivesse existido.

As condições apresentadas neste instrumento poderão sofrer alterações, sempre que o GRUPO G6 entender necessárias para atualizar os serviços objeto do presente instrumento, bem como adequar-se à futuras disposições legais ou regulamentares, ou alterações na Lei ou em qualquer regulamento aplicável aos serviços objeto deste instrumento.

O não exercício pelo GRUPO G6 de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente instrumento ou pelos contratos, ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto a infrações contratuais ou ao presente instrumento por parte do cliente, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusulas e/ou direito adquirido, mas tão somente ato de mera liberalidade.

E por estarem justas e compromissadas, as empresas discriminadas a seguir firmam a presente “Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas”.

Itajubá/MG, 26 de setembro de 2023.

GERALDO CESAR ZUCARELI  
 RENO:45230714620  
 Assinado de forma digital por GERALDO CESAR ZUCARELI  
 RENO:45230714620  
 Dados: 2023.09.27 15:33:54 -03'00'

G6 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
 Geraldo Cesar Zucareli Reno

JEFFREY MENDES DRAGO:01256543675  
 Assinado de forma digital por JEFFREY MENDES  
 DRAGO:01256543675  
 Dados: 2023.09.27 15:31:04 -03'00'

G6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E VALOR ADICIONADO LTDA.

Protocolo nº 49312 de 27/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 27704 em 04/10/2023 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ROBERTO DA SILVA LEITE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 163,43	RS 46,38	RS 0,00	RS 4,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 214,42			

**GERALDO CESAR  
ZUCARELI**  
RENO:45230714620

Assinado de forma digital por  
GERALDO CESAR ZUCARELI  
RENO:45230714620  
Dados: 2023.09.27 15:34:13  
-03'00'

*Representante Legal*

**JEFFREY MENDES  
DRAGO:01256543675**

Assinado de forma digital por  
JEFFREY MENDES  
DRAGO:01256543675  
Dados: 2023.09.26 13:32:39 -03'00'

*Jeffrey Mendes Drago*  
*Representante Legal*